MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

xxDxSxkx

PUBLICADO 24/10/68

L E I Nº 134

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a doar verba especial para o - Jardim de Infância da Escola de Aplicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar verba especial até o limite de NCr.$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos) destinada para a aquisição de móveis e utensílios necessários para a instalação do Jardim de Infância da Escola de Aplicação.

Artigo 2º - Para fazer face ao montante da despeza autorizada pela presente lei, poderá o Executivo fazer uso da faculdade que lhe é concedida pelo inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 45 de 2 de dezembro de 1965.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em - contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 1968.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -